

PLANO DE
PREVENÇÃO DE
RISCOS DE
CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Grupo MDS



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
3. MONITORIZAÇÃO DO PPR	4
4. RESPONSABILIDADES	5
5. REVISÃO E DIVULGAÇÃO	5
6. ESTRUTURA DO RELATÓRIO PPR.....	5
7. DEFINIÇÕES	6
A. Risco de Corrupção	6
B. Gestão de Riscos de Corrupção.....	6
C. Exposição.....	6
D. Probabilidade de Ocorrência	7
E. Risco inerente.....	7
F. Risco residual	7
G. Impacto	7
H. Método Delphi	7
I. Mapa de risco	7
8. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO	7
9. ANÁLISE DO RISCO DE CORRUPÇÃO	10
10. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO.....	12
ANEXO A – MEDIDAS APLICADAS NAS ÁREAS ORGANIZACIONAIS DO GRUPO MDS COM O OBJETIVO DE MITIGAR E/OU PREVENIR RISCOS DE CORRUPÇÃO	17
INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO	25

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa definir o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “PPR”). Este tem como finalidade assegurar que são conhecidos e cumpridos os princípios orientadores que norteiam os padrões de comportamento ético e profissional do Grupo MDS em Portugal (doravante “Grupo MDS”), bem como o cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A observância das medidas e das regras de mitigação de riscos identificadas no presente PPR não dispensa o respeito pelas regras de conduta determinadas pelo Grupo MDS, por autoridades, instituições ou entidades do setor, ou ligadas à atividade do Grupo MDS, no âmbito dos respetivos poderes e áreas de intervenção.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PPR (em conjunto com o Código de Conduta) define os princípios que regem a atividade das empresas que integram o Grupo MDS em Portugal, bem como um conjunto de regras de natureza ética e deontológica que devem ser observadas pelos membros dos órgãos sociais e por todos(as) os(as) Colaboradores(as), na sua relação com Clientes, Fornecedores e restantes Stakeholders. Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome do Grupo MDS, nos casos em que este possa ser responsabilizado pelas suas ações.

O PPR abrange toda a organização e atividade de Grupo MDS, incluindo áreas de gestão, de direção, operacionais ou de suporte.

O presente PPR inclui a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Grupo MDS à prática de atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de gestão, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que o Grupo MDS atua.

Adicionalmente, o PPR define as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e das situações identificadas.

Considerando o impacto, seja do ponto vista legal, económico e/ou reputacional, que as práticas associadas à corrupção podem causar, quer às entidades do Grupo MDS, quer aos seus colaboradores, é fundamental que todos os colaboradores estejam envolvidos na estratégia de prevenção da corrupção no seio do Grupo MDS.

3. MONITORIZAÇÃO DO PPR

A execução do PPR é monitorizada pela Direção de Recursos Humanos através das seguintes ações:

- a. Elaboração, **no mês de outubro, de relatório de avaliação** intercalar nas situações identificadas **de risco (elevado ou máximo)**;
- b. Elaboração, **no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução**, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- c. Revisão a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos de PPR.

4. RESPONSABILIDADES

a. Compete ao órgão de Administração/Gerência

- Aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Nomear o responsável pelo cumprimento normativo.

b. Direção de Recursos Humanos

- Responsável pela execução, controlo e revisão do Plano, sendo-lhe atribuído acesso irrestrito a toda a informação, dados, registos e sistemas das empresas do Grupo MDS que considere pertinentes para o exercício da sua função;
- Elaborar os relatórios descritos no **ponto 3**;
- Elaborar um relatório de cada infração, do qual consta a identificação das regras violadas, a sanção aplicada, bem como as medidas adotadas ou a adotar, mantendo o respetivo registo interno por um período de 5 anos;
- Reportar por escrito diretamente aos órgãos sociais das sociedades as monitorizações de cumprimento que realize, de forma a garantir a independência e autoridade inerentes à função.

c. Colaboradores

- Cumprir com os procedimentos descritos no presente PPR;
- Reportar irregularidades, utilizando os meios disponibilizados para o efeito;
- Participar nas ações de formação.

5. REVISÃO E DIVULGAÇÃO

O presente documento é revisto a cada três anos ou sempre que se suceda qualquer alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que se justifique, sendo objeto de comunicação no Grupo MDS.

O Grupo MDS assegura a divulgação do PPR, bem como o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual através da sua publicação na *intranet* e na sua página oficial na *Internet*, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

6. ESTRUTURA DO RELATÓRIO PPR

Este relatório do PPR tem como base o modelo de processo de gestão de risco incluído no "Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)". Esse modelo indica os passos que devem ser seguidos para a identificação, a análise e a classificação dos riscos a que uma organização está exposta – nesse caso, a exposição do Grupo MDS a atos de corrupção e infrações conexas.



O relatório define os conceitos mais relevantes relacionados com o processo de Gestão do Risco de Corrupção, incluindo a identificação das etapas indicadas no RGPC:

- **Âmbito de Aplicação.** Revisão do âmbito de aplicação do relatório do PPR nas atividades das empresas do Grupo MDS.
- **Identificação do Risco de Corrupção.** Uma vez revisto o âmbito das atividades, são identificadas as atividades específicas potencialmente expostas a atos de corrupção, bem como os esquemas de corrupção que se aplicariam (infrações de corrupção). A identificação deste tipo de atividades é efetuada com base nas informações contidas na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – 2003, Capítulo III.
- **Análise do Risco de Corrupção.** Uma vez identificados os eventos de corrupção, são aplicadas metodologias para a análise do risco de corrupção nos diferentes casos identificados. As referidas metodologias têm por base a utilização de critérios de probabilidade de ocorrência e medição do impacto. Note-se que esta análise é efetuada tendo em conta a presença dos controlos existentes e atualmente aplicados pelo Grupo MDS.
- **Classificação do Risco de Corrupção.** Uma vez analisados os riscos, procedemos à classificação do risco associado a infrações de corrupção para identificar aqueles com maior potencial de gravidade (probabilidade e impacto). Esta classificação é utilizada para estabelecer o nível de prioridade das medidas a aplicar e, deste modo, de minimizar a gravidade associada aos atos de corrupção. Neste caso, a metodologia utiliza simultaneamente as probabilidades de ocorrência e de impacto calculadas no ponto anterior.
- **Medidas de Controlo (Prevenção e Correção) do Risco de Corrupção.** Depois de classificar os riscos associados a infrações de corrupção, procedeu-se à conceção de medidas preventivas e corretivas de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou impacto dos riscos classificados.

7. DEFINIÇÕES

A. Risco de Corrupção

Riscos decorrentes da prática de qualquer ato, ou a sua omissão, lícito ou ilícito, em troca da receção de vantagem patrimonial ou não patrimonial ou de qualquer outra compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, ou casos de outras infrações que permitem, igualmente, a obtenção de uma vantagem ou compensação ilícitas.

B. Gestão de Riscos de Corrupção

Processo de análise das atividades de uma organização com o objetivo de identificar e estimar a probabilidade de ocorrência e de controlar a ocorrência, através de medidas que permitam evitar, reduzir e/ou assumir os riscos de corrupção.

C. Exposição

Suscetibilidade de exposição de uma entidade face a um risco ou conjunto de riscos.

D. Probabilidade de Ocorrência

Grau de exposição de uma entidade à materialização de um determinado risco.

E. Risco inerente

Nível de risco existente tendo em conta os controlos atualmente aplicados.

F. Risco residual

Nível de risco resultante da aplicação dos controlos propostos.

G. Impacto

Efeito provocado pela materialização de um risco.

H. Método Delphi

Técnica prospetiva para obter pareceres de peritos consensuais em relação a uma previsão do comportamento de uma determinada situação.

I. Mapa de risco

Ferramenta de visualização bidimensional, em formato matriz, que mostra a qualificação dos riscos específicos enfrentados pela organização, com base na probabilidade de ocorrência no impacto dos mesmos. No caso de ser usado um código de cor, para expressar a tolerância ao risco, tal é caracterizado como “Mapa de Calor”.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO

A identificação dos possíveis riscos de corrupção suscetíveis de se materializarem no decurso das atividades desenvolvidas pelo Grupo MDS, tem por base o disposto na **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – 2003, Capítulo III**, a partir da qual foram considerados os seguintes 10 riscos de corrupção:

1. Corrupção de agentes públicos nacionais

Promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, a um agente público e/ou o pedido ou a receção por parte de um agente público de uma vantagem indevida, para ele ou para outra pessoa ou entidade, a fim de que tal agente pratique ou se abstenha de praticar um ato no exercício das suas funções.

2. Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas

Promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de vantagens indevidas feita a um agente público estrangeiro ou funcionário de uma organização internacional pública, para ele ou para outra pessoa ou entidade, a fim de que tal agente pratique ou se abstenha de praticar um ato no exercício das suas funções, tendo em vista obter ou conservar um negócio ou outra vantagem indevida no comércio internacional. Pedido ou a receção, direta ou indireta, por parte de um agente público ou funcionário de uma organização internacional pública de vantagens indevidas, para ele ou para outra pessoa ou entidade, a fim de que tal agente pratique ou se abstenha de praticar um ato no exercício das suas funções.

3. Tráfico de influência

Entrega, direta ou indireta, de vantagens indevidas feita a um agente público ou a qualquer outra pessoa, para que tal agente ou pessoa abuse da sua influência, real ou suposta, com o fim de obter de uma administração ou autoridade pública do Estado, vantagens indevidas em proveito do instigador da prática do ato ou de qualquer outra pessoa. Pedido ou a receção, direta ou indireta, por parte de um agente público ou de qualquer outra pessoa, de vantagens indevidas, para si ou para outra pessoa, para que tal agente ou pessoa abuse da sua

influência, real ou suposta, com o fim de obter de uma administração ou autoridade pública do Estado, vantagens indevidas.

4. Abuso de funções

Uso abusivo das funções ou do cargo, isto é, a prática ou omissão de um ato, em violação das leis, por um agente público no exercício das suas funções, com o fim de obter vantagens indevidas para si, para outra pessoa ou entidade.

5. Enriquecimento ilícito

Aumento significativo do património de um agente público para o qual ele não consegue apresentar uma justificação razoável face ao seu rendimento legítimo.

6. Corrupção no setor privado

Promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, feita a qualquer pessoa que, a qualquer título, dirija uma entidade do sector privado ou nele trabalhe, de vantagens indevidas para ela ou para terceiros, a fim de que, em violação dos seus deveres, essa pessoa pratique ou se abstenha de praticar um ato. Pedido ou a receção, direto ou indireto, por parte de qualquer pessoa que, a qualquer título, dirija uma entidade do sector privado ou nele trabalhe, de vantagens indevidas para si ou para terceiros, a fim de que, em violação dos seus deveres, essa pessoa pratique ou se abstenha de praticar um ato.

7. Peculato no setor privado

Apropriação ilegítima por parte de uma pessoa que, a qualquer título, dirija uma entidade do sector privado ou nele trabalhe, de quaisquer bens, fundos ou valores privados ou qualquer outra coisa de valor que lhe foram entregues em razão das suas funções.

8. Branqueamento do produto do crime

Conversão ou transferência de bens, quando o autor tem conhecimento de que esses bens são produto do crime, com o objetivo de ocultar ou dissimular a origem ilícita dos bens ou ajudar qualquer pessoa envolvida na prática da infração subjacente a furtar-se às consequências jurídicas dos seus atos. Ocultação ou dissimulação da verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens ou direitos a eles relativos, sabendo o seu autor que esses bens são produto do crime. Aquisição, a posse ou a utilização de bens, sabendo aquele que os adquire, possui ou utiliza, no momento da receção, que são produto do crime. Participação em qualquer infração relacionada com o branqueamento do produto do crime ou qualquer associação, conspiração, tentativa ou cumplicidade com vista à prática das mesmas, bem como a prestação de auxílio, assistência, facilitação e aconselhamento da prática dessa infração.

9. Ocultação

Ocultação ou conservação de bens, sabendo a pessoa que esses bens são o produto de uma das infrações estabelecidas na Convenção das Nações Unidas.

10. Obstrução à justiça

O recurso à força física, a ameaças ou à intimidação e a promessa, oferta ou concessão de um benefício indevido para obter um falso testemunho ou para impedir um testemunho ou a apresentação de elementos de prova num processo relacionado com a prática de infrações previstas na Convenção. Recurso à força física, a ameaças ou à intimidação para impedir um funcionário judicial ou policial de exercer os deveres inerentes à sua função.

Os riscos de corrupção identificados foram apresentados, através de um questionário, utilizando o Método Delphi, realizado em 14 áreas organizacionais do Grupo MDS, com o

objetivo de determinar se as atividades desenvolvidas estão expostas aos riscos de corrupção acima elencados.

Obteve-se o seguinte resultado:

Riscos de corrupção		Exposição	
		Sim	Não
1	Corrupção de agentes públicos nacionais	7	7
2	Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	2	12
3	Tráfico de influência	7	7
4	Abuso de funções	0	14
5	Enriquecimento ilícito	0	14
6	Corrupção no setor privado	13	1
7	Peculato no setor privado	7	7
8	Branqueamento do produto do crime	5	9
9	Ocultação	7	7
10	Obstrução à justiça	5	9

Tabela 1 - exposição aos riscos identificados.

Os resultados das entrevistas indicam que existem dois riscos de corrupção aos quais não existe exposição:

- 4 - Abuso de funções
- 5 - Enriquecimento ilícito

Tal deve-se ao facto de estes riscos de corrupção estarem relacionados com ações levadas a cabo por agentes públicos, e o Grupo MDS não tem qualquer trabalhador que seja um agente público.

Ao analisar os resultados das entrevistas, observa-se que:

- há uma baixa exposição aos seguintes riscos de corrupção:
 - 8 - Branqueamento do produto do crime;
 - 10 - Obstrução à justiça;
- e que a maior exposição ocorre no seguinte risco:
 - 6 - Corrupção no setor privado

Assim, ao considerar-se que as atividades do Grupo MDS não estão expostas aos riscos “4 - Abuso de funções” e “5 - Enriquecimento Ilícito”, os mesmos foram retirados da lista de riscos de corrupção a considerar na elaboração deste Relatório.

Face ao exposto, os riscos de corrupção a avaliar são os 8 que foram confirmados no processo de identificação, conforme se encontra disposto no seguinte quadro:

Riscos de corrupção	
1	Corrupção de agentes públicos nacionais
2	Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas
3	Tráfico de influência
4	Corrupção no setor privado
5	Peculato no setor privado
6	Branqueamento do produto do crime
7	Ocultação
8	Obstrução à justiça

Tabela 2 – Os riscos de corrupção, tendo em conta as exposições do Grupo MDS.

9. ANÁLISE DO RISCO DE CORRUPÇÃO

Uma vez identificados, os riscos de corrupção foram analisados. Para tal, elaborou-se uma medição qualitativa da probabilidade de ocorrência e de impacto para cada um dos riscos de corrupção.

A probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados foram determinados de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Probabilidade de Ocorrência		Critérios de Impacto	
Raro	existe exposição à infração, mas a probabilidade do início da sua materialização é remota	Baixo	a infração começa a materializar-se, mas o impacto é mitigado logo no início, sem que avance
Ocasional	existe exposição à infração, mas a probabilidade do início da sua materialização é média	Moderado	a infração começa a materializar-se, mas apenas avança parcialmente e o impacto é mitigado antes de se materializar totalmente
Iminente	existe exposição à infração, e a probabilidade do início da sua materialização é total	Crítico	a infração materializa-se na sua totalidade

Tabela 3 – Probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.

No questionário utilizado para definir a exposição de cada um dos riscos identificados, através do Método Delphi, foram aplicados os critérios de Probabilidade de Ocorrência e Impacto para cada uma das atividades da empresa.

As entrevistas foram realizadas com 14 áreas organizacionais do Grupo MDS e obtiveram-se os seguintes resultados:

Riscos de corrupção		Probabilidade Existente			Impacto Existente		
		Raro	Ocasional	Iminente	Baixo	Moderado	Crítico
1	Corrupção de agentes públicos nacionais	8	0	0	7	0	1
2	Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	2	0	0	2	0	0
3	Tráfico de influência	8	0	0	7	0	1
4	Corrupção no setor privado	12	2	0	11	2	1
5	Peculato no setor privado	7	1	0	5	2	1
6	Branqueamento do produto do crime	4	1	0	3	2	0
7	Ocultação	6	0	0	5	1	0
8	Obstrução à justiça	5	0	0	3	1	1

Tabela 4 – Resultados das entrevistas realizadas com 14 áreas organizacionais do Grupo MDS.

Ao analisar os resultados do questionário, observa-se que:

- Quanto à probabilidade de ocorrência, o inquérito indica que a maioria dos riscos de corrupção identificados são de ocorrência "rara". Apenas 3 riscos foram indicados com uma probabilidade "ocasional". São eles:
 - 4 - Corrupção no setor privado
 - 5 - Peculato no setor privado
 - 6 - Branqueamento do produto do crime

- Ao avaliar o impacto que a materialização de cada risco de corrupção causaria, o resultado do inquérito indica a presença de 2 riscos com impacto "moderado" e 5 riscos com impacto "crítico", a saber:
 - 1 - Corrupção de agentes públicos nacionais;
 - 3 - Tráfico de influência;
 - 4 - Corrupção no setor privado;
 - 5 - Peculato no setor privado;
 - 8 - Obstrução à justiça

Ao utilizar o critério do cenário menos favorável, temos a seguinte matriz de **Análise de Risco de Corrupção**:

Riscos de corrupção		Probabilidade Existente			Impacto Existente		
		Raro	Ocasional	Iminente	Baixo	Moderado	Crítico
1	Corrupção de agentes públicos nacionais	X					X
2	Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	X			X		
3	Tráfico de influência	X					X
4	Corrupção no setor privado		X				X
5	Peculato no setor privado		X				X
6	Branqueamento do produto do crime		X			X	
7	Ocultação	X				X	
8	Obstrução da justiça	X					X

Tabela 5 – Matriz de Análise de Risco de Corrupção: Cenário menos favorável.

10. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO

Uma vez identificados e analisados os diferentes riscos de corrupção, foi efetuada uma classificação para identificar os riscos que apresentam maior potencial para expor a organização a atos de corrupção.

Para a classificação dos riscos, é utilizado um **Mapa de Risco** em que são obtidos os diferentes níveis de risco de acordo com os critérios de Probabilidade de Ocorrência e os critérios de Impacto, tomados em conjunto:

$$\text{Nível de risco} = \text{Probabilidade de Ocorrência} \times \text{Impacto}$$

Ao utilizar os Critérios de Probabilidade de Ocorrência e os Critérios de Impacto indicados na Análise do Risco de Corrupção do ponto 6 deste relatório, são obtidos 9 níveis de risco:

Impacto	Crítico	Nível 7	Nível 8	Nível 9
	Moderado	Nível 4	Nível 5	Nível 6
	Baixo	Nível 1	Nível 2	Nível 3
		Raro	Ocasional	Iminente
Probabilidade de Ocorrência				

Nível de Risco	
1	Baixo - Raro
2	Baixo - Ocasional
3	Baixo - Iminente
4	Moderado - Raro
5	Moderado - Ocasional
6	Moderado - Iminente
7	Crítico - Raro
8	Crítico - Ocasional
9	Crítico - Iminente

Tabela 6 e 7 – 9 níveis de risco obtido através da utilização de os Critérios de Probabilidade de Ocorrência e os Critérios de Impacto.

De acordo com os níveis de risco identificados, elaborou-se a seguinte tabela de classificação de risco:

Classificação de Risco	
Aceitável	O risco não gera qualquer tipo de ação. Nível 1, Nível 2 e Nível 4
Tolerável	O risco é analisado e as ações estão ao critério da gestão. Nível 3, Nível 5 e Nível 7
Catastrófico	O nível de risco é inaceitável e a sua exposição deve ser eliminada e/ou tratada para colocá-lo em um nível de risco ao menos tolerável. Nível 6, Nível 8 e Nível 9

Tabela 8 - Classificação dos níveis de riscos.

Com a análise conjunta dessa informação, obtém-se o **Mapa de Risco**:

Impacto	Crítico	Tolerável	Catastrófico	Catastrófico
	Moderado	Aceitável	Tolerável	Catastrófico
	Baixo	Aceitável	Aceitável	Tolerável
		Raro	Ocasional	Iminente
		Probabilidade de Ocorrência		

Tabela 9 – Mapa de Risco.

As medidas de controlo atualmente em vigor no Grupo MDS para cada uns dos 8 riscos identificados são apresentadas no ANEXO A deste relatório.

Riscos de corrupção		Probabilidade Existente			Impacto Existente		
		Raro	Ocasional	Iminente	Baixo	Moderado	Crítico
1	Corrupção de agentes públicos nacionais	X					X
2	Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	X			X		
3	Tráfico de influência	X			X		
4	Corrupção no setor privado		X			X	
5	Peculato no setor privado	X				X	
6	Branqueamento do produto do crime		X			X	
7	Ocultação	X			X		
8	Obstrução à justiça	X					X

Riscos de corrupção		Probabilidade Existente			Impacto Existente		
		Raro	Ocasional	Iminente	Baixo	Moderado	Crítico
1	Corrupção de agentes públicos nacionais	5	0	0	4	0	1
2	Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	1	0	0	1	0	0
3	Tráfico de influência	4	0	0	4	0	0
4	Corrupção no setor privado	8	2	0	8	2	0
5	Peculato no setor privado	6	0	0	4	2	0
6	Branqueamento do produto do crime	2	1	0	2	1	0
7	Ocultação	5	0	0	5	0	0
8	Obstrução à justiça	2	0	0	0	1	1

Tabela 10 e 11 – Matrizes de Análise de Risco de Corrupção depois de verificação de que todas as medidas propostas pelos entrevistados estão já em vigor, em processo de implementação ou com a implementação em curso.

Ao classificar os riscos de acordo com os critérios indicados anteriormente neste ponto, e partindo do princípio de que os controles propostos estão em processo de implementação ou com a implementação em curso, obtém-se a seguinte matriz **Análise de Risco de Corrupção**:

Riscos de corrupção		Probabilidade	Impacto	Classificação
1	Corrupção de agentes públicos nacionais	Raro	Crítico	Tolerável
2	Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	Raro	Baixo	Aceitável
3	Tráfico de influência	Raro	Baixo	Aceitável
4	Corrupção no setor privado	Ocasional	Moderado	Tolerável
5	Peculato no setor privado	Raro	Moderado	Aceitável
6	Branqueamento do produto do crime	Ocasional	Moderado	Tolerável
7	Ocultação	Raro	Baixo	Aceitável
8	Obstrução à justiça	Raro	Crítico	Tolerável

Tabela 12 – Final Análise de Risco de Corrupção.

ANEXO A – MEDIDAS APLICADAS NAS ÁREAS ORGANIZACIONAIS DO GRUPO MDS COM O OBJETIVO DE MITIGAR E/OU PREVENIR RISCOS DE CORRUPÇÃO.

Áreas organizacionais	Riscos	Medidas
Administrativa Financeira	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	Cumprimento de normas e procedimentos internos relativos à forma de estabelecer contacto, aprovação e validação de contactos com agentes e entidades públicas. Cumprimento de normas internas relativas à aprovação e validação de despesas com entidades públicas nacionais.
	Risco de Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	Cumprimento de normas e procedimentos internos relativos à forma de estabelecer contacto, aprovação e validação de contactos com agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas.
	Risco de Tráfico de influência	Cumprimento de normas e procedimentos internos relativos à forma de estabelecer contacto, aprovação e validação de contactos com agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas. Cumprimento de normas internas relativas à aprovação e validação de despesas.
	Risco de corrupção no setor privado	Cumprimento de normas e procedimentos internos relativos à aprovação e validação de despesas e relativos à comunicação externa. Cumprimento de normas internas na elaboração de conciliação bancária.
	Risco de Peculato no setor privado	Cumprimento de normas e procedimentos internos relativos à aprovação e validação de despesas. Regulamentação sobre a utilização de bens e equipamentos no Código de Conduta da MDS.
	Risco de Branqueamento do produto do crime	Cumprimento da Política de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo que define os controlos e os procedimentos aplicáveis nesta matéria. Definição e regulamentação de poderes e atos praticados pelos representantes legais e procuradores através de normas internas.
	Risco de Ocultação	Regulamentação sobre a utilização de bens e equipamentos no Código de Conduta da MDS. Cumprimento de normas internas na elaboração de conciliação bancária. Auditoria externa realizada anualmente. Cumprimento de normas internas relativas a procedimentos administrativos e financeiros.

	Risco de obstrução à justiça	Resposta a notificações judiciais requer a intervenção de diferentes áreas funcionais. Gestão do contencioso por um escritório de advogados externo.
Controlo de Gestão	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	Os contactos com agentes públicos e com entidades públicas nacionais cingem-se aos contactos com o regulador (ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões). Todos os contactos com o regulador são efetuados através de uma interface online disponibilizada pelo regulador e dizem respeito ao envio de reports e a eventuais erros de formatação dos mesmos.
	Risco de Tráfico de influência	Os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas internas da MDS em que se estabelecem regras e procedimentos específicos.
	Risco de corrupção no setor privado	As operações e a verificação, aprovação e validação das contas obedecem a normas internas da MDS em que se estabelecem regras e procedimentos específicos. As contas são auditadas por um auditor externo.
	Risco de Peculato no setor privado	Regulamentação sobre a movimentação de contas e conciliação bancária através de normas internas da MDS.
	Risco de Ocultação	Os contratos são registados nos sistemas internos de gestão. Verificação de contas de acordo com normas internas.
Desenvolvimento de Parcerias	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	Regulamentação das despesas no Código de Conduta da MDS em que se estabelecem regras específicas.
	Risco de Tráfico de influência	Regulamentação das despesas no Código de Conduta da MDS em que se estabelecem regras específicas.
	Risco de corrupção no setor privado	Regulamentação das despesas no Código de Conduta da MDS em que se estabelecem regras específicas.
Direção Jurídica	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	A aprovação e validação de despesas, bem como os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS. Código de Conduta da MDS que contem diretrizes relativas à prevenção de crimes de corrupção e infrações conexas implementado e publicado.

	Risco de Corrupção de agentes públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas	A aprovação e validação de despesas, bem como os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS. Código de Conduta da MDS que contem diretrizes relativas à prevenção de crimes de corrupção e infrações conexas implementado e publicado.
	Risco de Tráfico de influência	A aprovação e validação de despesas, bem como os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS. Código de Conduta da MDS que contem diretrizes relativas à prevenção de crimes de corrupção e infrações conexas implementado e publicado.
	Risco de corrupção no setor privado	A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS. Código de Conduta da MDS que contem diretrizes relativas à prevenção de crimes de corrupção e infrações conexas implementado e publicado.
	Risco de Peculato no setor privado	Regulamentação sobre a utilização de bens e equipamentos através do Código de Conduta da MDS.
	Risco de Branqueamento do produto do crime	Política de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo do Grupo MDS implementada.
	Risco de obstrução à justiça	O contencioso é gerido por um escritório de advogados externo.
Contratação Pública	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	Os contactos com agentes e entidades públicas devem obedecer aos princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta do Grupo MDS.
	Risco de Tráfico de influência	Os contactos com agentes e entidades públicas devem obedecer aos princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta do Grupo MDS.
	Risco de corrupção no setor privado	A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.
	Risco de Peculato no setor privado	Regulamentação sobre a utilização de bens e equipamentos através do Código de Conduta da MDS.
	Risco de Ocultação	Os contactos com agentes e entidades públicas devem obedecer aos princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta do Grupo MDS.

	Risco de obstrução à justiça	Gestão do contencioso relacionado com a impugnação de concursos públicos é assegurada por um escritório de advogados externo.
Qualidade	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	Os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.
	Risco de Tráfico de influência	
	Risco de corrupção no setor privado	Estão implementadas políticas e procedimentos internos que definem as regras que devem ser observadas nas interações com clientes e entidades do setor privado.
	Risco de Peculato no setor privado	Regulamentação sobre a utilização de bens e equipamentos através do Código de Conduta da MDS. Segregação de acesso à informação de clientes.
	Risco de obstrução à justiça	A resposta a reclamações pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais. O contencioso é gerido por um escritório de advogados externo.
Recursos Humanos	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	Os contactos com agentes e entidades públicas devem obedecer aos princípios e regras estabelecidos em normas internas da MDS. A aprovação e validação de despesas, bem como os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.
	Risco de Tráfico de influência	Os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.
	Risco de corrupção no setor privado	A contratação de fornecedores obedece a regras e normas internas da MDS. O processo de negociação contratual com fornecedores pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.

	Risco de Peculato no setor privado	<p>A utilização de bens e equipamentos, assim como de qualquer recurso material ou imaterial, encontra-se regulada no Código de Conduta da MDS.</p> <p>A atividade de processamento salarial envolve diferentes áreas funcionais.</p> <p>A contratação de fornecedores obedece a regras e normas internas da MDS.</p> <p>O processo de negociação contratual com fornecedores pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.</p> <p>Regulamentação das despesas em normas internas da MDS em que se estabelecem regras específicas.</p>
	Risco de Ocultação	A atividade de processamento salarial envolve diferentes áreas funcionais.
	Risco de obstrução à justiça	Resposta a notificações judiciais requer a intervenção de diferentes áreas funcionais.
Riscos Empresariais	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	<p>A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.</p> <p>Os contactos com agentes e entidades públicas devem obedecer aos princípios e regras estabelecidos em normas internas da MDS.</p>
	Risco de Tráfico de influência	<p>A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.</p> <p>Os contactos com agentes e entidades públicas devem obedecer aos princípios e regras estabelecidos em normas internas da MDS.</p>
	Risco de corrupção no setor privado	<p>A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.</p> <p>Os contactos com entidades do setor privado obedecem aos princípios e regras estabelecidos em normas internas da MDS.</p>
Sistemas de Informação	Risco de Corrupção de agentes públicos nacionais	Os contactos com agentes e entidades públicas devem obedecer aos princípios e regras estabelecidos em normas internas da MDS. A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.

	Risco de Tráfico de influência	A aprovação e validação de despesas, bem como os contactos com agentes e entidades públicas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.
	Risco de corrupção no setor privado	A contratação de fornecedores obedece a regras e normas internas da MDS. O processo de negociação contratual pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais. Regulamentação das despesas em normas internas da MDS em que se estabelecem regras específicas. São regularmente efetuadas auditorias externas.
Desenvolvimento de Negócios	Risco de corrupção no setor privado	A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS, nomeadamente a princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta do Grupo MDS.
Marketing	Risco de corrupção no setor privado	A contratação de fornecedores obedece a regras e normas internas da MDS. O processo de negociação contratual pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.
	Risco de Peculato no setor privado	A utilização de bens e equipamentos, assim como de qualquer recurso material ou imaterial, encontra-se regulada no Código de Conduta da MDS. Segregação do acesso à informação dos clientes. A contratação de fornecedores obedece a regras e normas internas da MDS. O processo de negociação contratual pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.
	Risco de Ocultação	A contratação de fornecedores obedece a regras e normas internas da MDS. O processo de negociação contratual pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.
Retalho	Risco de corrupção no setor privado	Regulamentação das despesas em normas internas da MDS em que se estabelecem regras específicas. Interações com clientes obedecem a regras internas específicas. A contratação de fornecedores obedece a regras e normas internas da MDS. O processo de negociação contratual pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.

	Risco de Peculato no setor privado	A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS. Interações com clientes obedecem a regras internas específicas. O processo de negociação contratual com fornecedores pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais. Segregação do acesso à informação dos clientes.
	Risco de Ocultação	Interações com clientes obedecem a regras internas específicas. O processo de negociação contratual com fornecedores pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.
	Risco de obstrução à justiça	O processo de resposta a notificações contratuais obedece a regras internas específicas.
Saúde Vida e Previdência	Risco de corrupção no setor privado	Interações com clientes obedecem a regras internas específicas. A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.
	Risco de Peculato no setor privado	A utilização de bens e equipamentos, assim como de qualquer recurso material ou imaterial, encontra-se regulada no Código de Conduta da MDS.
	Risco de Branqueamento do produto do crime	Política de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo do Grupo MDS implementada. O processo de contratação de seguros pressupõe a intervenção de diferentes áreas funcionais.
Sinistros	Risco de corrupção no setor privado	A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS. Interações com clientes obedecem a regras internas específicas.
	Risco de Peculato no setor privado	A utilização de bens e equipamentos, assim como de qualquer recurso material ou imaterial, encontra-se regulada no Código de Conduta da MDS. A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.
	Risco de Ocultação	A utilização de bens e equipamentos, assim como de qualquer recurso material ou imaterial, encontra-se regulada no Código de Conduta da MDS. A aprovação e validação de despesas obedecem a normas e procedimentos internos da MDS.

INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO

Versão	Data	Áreas Responsáveis	Observações
1	10/2023	Direção Jurídica Direção de Recursos humanos	